



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 067/1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **CR\$ 495.114,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quatorze cruzeiros)** no exercício vigente, para regularizar a escrituração de contas paga e não escrituradas por falta de verbas Orçamentárias no exercício de 1958.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL